

## Informações Essenciais sobre o Plano de Aposentadoria Previ-Ericsson CNPB - nº 1991.0021-65

### Admissão

Todos os funcionários das patrocinadoras do Plano de Aposentadoria Previ-Ericsson podem ser participantes desse plano de aposentadoria. Entretanto, o plano está fechado para novas adesões, sendo assim, a partir de 12/11/2014, nenhum funcionário pode aderir a esse plano.

### Manutenção

A manutenção da qualidade de participantes ativo, é pressuposto indispensável à obtenção por este, ou por seus Beneficiários ou Beneficiários Indicados, de quaisquer dos benefícios e institutos previstos. A manutenção da condição de participante ativo se dá pela continuidade do vínculo empregatício com a empresa patrocinadora e a manutenção das contribuições mensais ao plano e perderá essa condição aquele que se tornar participante vinculado, participante assistido, ex-participante ou participante autopatrocinado.

**Participantes Vinculados:** serão os ex-empregados de patrocinadora que tiverem direito à percepção do Benefício Proporcional Diferido.

**Assistido:** serão todos os participantes que receberem um benefício mensal.

Ex-Participantes: serão os participantes que:

- a) Receberem um benefício de pagamento único; ou
- b) Solicitarem cancelamento ou tiverem cancelada sua inscrição na Entidade; ou ainda
- c) Deixarem de ser empregados da patrocinadora, tendo optado pelos institutos do resgate ou da portabilidade.

**Autopatrocinado:** serão os ex-empregados da empresa patrocinadora que optarem por permanecerem vinculados ao Plano, realizando continuamente as contribuições mensais (parte participante e parte da patrocinadora) ao plano de benefícios.

### Elegibilidade e Cálculo de benefícios

#### Aposentadoria Normal

A elegibilidade à Aposentadoria Normal começará na data em que o participante ativo completar, concomitantemente, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, 10 (dez) anos de serviço contínuo e estar desligado da empresa patrocinadora.

O valor mensal do benefício de Aposentadoria Normal será apurado individualmente no mês de novembro de cada ano, considerando o ano da data de admissão e, para os admitidos antes da data de início do plano (01/03/1992), a partir desta data.

O valor do benefício, será igual a  $(45 \% \times \text{SRB} - \text{BP}) \times \text{SCA}/30$ , onde:

**SRB = Salário Real de Benefício**

**SCA = Serviço Creditado para Aposentadoria Normal**

**BP = Benefício Previdenciário (teto do INSS)**

### **Aposentadoria Antecipada**

O Participante Ativo será elegível a uma Aposentadoria Antecipada quando completar concomitantemente, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, 10 (dez) anos de serviço contínuo e estar desligado da empresa patrocinadora. A elegibilidade a este Benefício cessará na data em que o Participante se tornar elegível a um Benefício de Aposentadoria Normal.

O valor mensal do Benefício de Aposentadoria Antecipada será calculado pela mesma fórmula da Aposentadoria Normal e, do valor obtido, será deduzido: a) 1/3 % (um terço percentual) por mês em que a data da Aposentadoria preceder o 60º (sexagésimo) aniversário do Participante, e b) O Fator de Redução do Tempo de Serviço.

**Adicionalmente o há outros benefícios como Incapacidade e Pensão por morte, mais informações acesse o regulamento do Plano - -**

<https://previericsson.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Regulamento-Plano-Basico.pdf>